

**LEI Nº 4.039, DE 12 DE ABRIL DE 2006**

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades que administram centros esportivos de propriedade do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), no exercício de 2006, a cada uma das seguintes entidades:

I – Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg;

II – Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube;

III – Associação de Apoio Comunitário do Bairro Piedade;

IV – Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias;

V – Associação Desportiva Santanense Tênis Clube.

§ 1º Os valores repassados deverão ser aplicados pela entidade somente na manutenção do Centro Esportivo Municipal por ela administrado.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo fica o Município autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 2º** Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas no artigo 1º e a consequente dedução do valor gasto mensalmente com remuneração e encargos de pessoal no valor do recurso de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática 02.07.01.27.812.0018.2114 – Elemento 3.3.50.43.00. Apoio a Entidades Esportivas – Subvenção Social.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de abril de 2006.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Osmar de Andrade**  
Procurador-Geral do Município